



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Minuta do Termo Aditivo nº 01/2024

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Processo Nº 23225.000017/2023-22

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283, Fábrica, na cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, CEP 36.080-001, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sr^a. [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, portadora da matrícula funcional [REDACTED], residente e domiciliada em Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, sediada na na Av. Getúlio Vargas, nº 1038, sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, em Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^a [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.000017/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 12 (doze)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/03/2024** a **20/03/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da prorrogação é de R\$24.219,60 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid. medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Licenças do software SketchUp Educacional (Windows) pelo período de 12 meses.	Licença	60	403,66	24.219,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 158414/26411;
UGR: 155965;
PTRES: 231482;
Ação: 20RL (ação do tipo atividade);
Fonte: 1000000000;
Plano Interno: L20RLP0100N;
Natureza da despesa: 339040;
Valor: R\$ xxxxxxxxxxxx
Empenho: xxxxxxxx
Data: xxxxxxxxxxxx

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não foi exigida garantia de execução para a presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: o Edital, o Termo de Referência, o Contrato nº 10/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Juiz de Fora, xx de março de 2024.

Pisontec Comércio e Serv. em Tecnologia
da Informação Ltda
Contratada

Diretora Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
Contratante

Testemunhas: